

## REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA 12.057-6

MATRÍCULA  
195.330

FICHA  
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
Barueri, 20 de janeiro de 2017.

**IMÓVEL:** APARTAMENTO n.º 44, localizado no 4.º pavimento, da TORRE UPPER 01, integrante do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO UPPER VILLE", situado na Avenida Aníbal Correia, n.º 1.629, no Bairro Votupoca, Distrito da Aldeia, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: possui a área privativa de 56,750m<sup>2</sup>; área comum total de 64,382m<sup>2</sup> (já incluído o direito ao uso de 01 vaga para estacionamento de veículo na garagem coletiva do Condomínio); perfazendo a área total de 121,132m<sup>2</sup> e fração ideal de terreno de 0,001966 ou 0,1966%.

**INSCRIÇÃO CADASTRAL:** n.º 23124.64.93.0200.00.000.1 (em área maior).

**PROPRIETÁRIOS:** BRUNO LUÍS SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, contador, RG. n.º MG-10.086.252-SSP/MG, CPF/MF. n.º045.627.526-61; e, ANDREZA MARIA ALVES PLÁCIDO, brasileira, separada judicialmente, advogada, RG. n.º MG-11.792.643-PC/MG, CPF/MF. n.º009.095.626-52, residentes e domiciliados na Rua Imaculada, n.º159, Bloco 02, apto 41, Jardim Audir, no Município de Barueri, neste Estado.

**REGISTROS ANTERIORES:** R.160, feito em 31/08/2.016 e R.273, feito em 20/01/2.017, na matrícula n.º 89.909, e, (Instituição de Condomínio, registrada sob o n.º 184, em 30/09/2016, e Especificação Parcial de Condomínio, registrada sob o n.º 261, em 20/01/2017, na citada matrícula n.º 89.909), deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,

Domingos Sávio de Campos Urso  
Escrevente Autorizado

Av.01/195.330, em 20 de janeiro de 2.017.

Procede-se a presente averbação de transporte para constar que: a) à vista do R.161, feito em 31/08/2.016, na matrícula n.º 89.909, deste Registro de Imóveis, pelo instrumento particular, com eficácia de escritura pública sob n.º 072056230012843 formalizado nos termos das Leis Federais n.ºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, firmado no Município de São Paulo, Capital, aos 29 de julho de 2.016, os proprietários, **01) BRUNO LUÍS SILVA DE OLIVEIRA**, solteiro, maior; e, **02) ANDREZA MARIA ALVES PLÁCIDO**, separada judicialmente, já qualificados, deram em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, nos termos do artigo 22 e seguintes, da Lei Federal n.º 9.514/97, ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.ºs. 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 90.400.888/0001-42, no ato representado na forma constante do título, o imóvel matriculado, para garantia da dívida do valor total de R\$196.160,00, pagável através de 420 prestações mensais e sucessivas, calculadas pelo SAC – Sistema de Amortização Constante, sendo o valor total do encargo mensal de R\$2.285,90, estando inclusos neste todos os acessórios, dentre eles os seguros, vencendo-se a primeira prestação em 29/08/2.016, e as demais em igual dia  
(Continua no verso)

MATRÍCULA  
195.330

FICHA  
001

VERSO

dos meses subsequentes, com as seguintes taxas de juros: A) Taxas de Juros Sem Bonificação: taxa efetiva de juros anual de 11,7000%, taxa nominal de juros anual de 11,1158%, taxa efetiva de juros mensal de 0,93%, taxa nominal de juros mensal de 0,93%; e, B) Taxa de Juros com Bonificação: taxa efetiva anual de 11,10%, nominal de 10,57%, efetiva mensal de 0,88% e nominal de 0,88%. Do título, constam outros termos, cláusulas e condições. Para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de 30 dias para a intimação dos devedores fiduciários; e, para fins do leilão extrajudicial, o valor do imóvel é de R\$245.200,00; e, **b)** à vista do R.10, feito em 20/03/2.013, na matrícula nº 89.909, deste Registro de Imóveis, pela escritura lavrada aos 05 de fevereiro de 2.013, no 21º Tabelião de Notas do Município e Comarca de São Paulo, Capital, livro nº 3384, páginas nºs 139 a 145, foi **"INSTITUÍDA A TÍTULO GRATUITO, UMA SERVIDÃO DE PASSAGEM"**, sobre uma faixa com uma área de 2.604,41m2, do imóvel da matrícula nº 89.909, consubstanciada pelas vias de circulação internas, integrantes da área de propriedade e uso comum do empreendimento imobiliário denominado **"CONDOMÍNIO UPPER VILLE"**, em favor da **ELETPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A**, com sede na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, bairro Tamboré, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 61.695.227/0001-93, pela qual foi concedido, em caráter irrevogável e irretroatável, o direito de ingressar, a qualquer dia e hora, no referido imóvel, mesmo que para tal tenha que passar pelo imóvel da outorgante, por meio de seus empregados, prepostos e/ou empreiteiros para prestação de serviços inerentes a sua atividade. Do título e do registro constam demais cláusulas, condições e a descrição pormenorizada da servidão.

O Escrevente Autorizado,

Domingos Sávio de Campos Urso  
Escrevente Autorizado

Av.02/195.330, em 20 de janeiro de 2.017.

A presente matrícula foi aberta nos termos do Instrumento Particular de Instituição e Especificação Parcial de Condomínio com Atribuição, firmado no Município de São Paulo, Capital, aos 11 de Janeiro de 2.017, conforme o disposto no item 54, alínea "c" do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

O Escrevente Autorizado,

Domingos Sávio de Campos Urso  
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 419.988

Rolo 7.126

Av.03/195.330, em 12 de setembro de 2.017.

Pela escritura de dação em pagamento lavrada aos 29 de agosto de 2017, no 8º Tabelião de Notas do Município e Comarca de São Paulo, Capital, livro nº 3740, página nº 235,  
(Continua na ficha 002)

# REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA

OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA 12.057-6

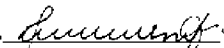
MATRÍCULA  
195.330

FICHA  
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
12 de setembro de 2017.

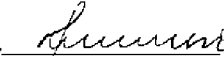
Barueri,

e Certidão nº 32486/2017i, datada de 17 de agosto de 2017, expedida pela Prefeitura do Município de Barueri, deste Estado, procede-se esta averbação para constar que o imóvel matriculado é lançado atualmente e individualmente através da inscrição cadastral nº 23124.64.93.0200.01.031-1.

O Escrevente Autorizado,  Isabela Frias Santana de Melo  
Escrevente Autorizada

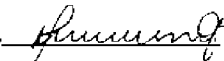
R.04/195.330, em 12 de setembro de 2017.

Pela escritura mencionada na Av.03 desta, os adquirentes/devedores fiduciários **BRUNO LUÍS SILVA DE OLIVEIRA**, solteiro, maior; e **ANDREZA MARIA ALVES PLÁCIDO**, separada judicialmente, já qualificados, residentes e domiciliados na Rua Espírito Santos, nº 891, Santa Maria, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, transmitiram à título de **DAÇÃO EM PAGAMENTO os direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula, decorrentes da alienação fiduciária, registrada sob nº 161, na matrícula nº 89.909, transportada na Av.01, nesta**, pelo valor de R\$211.388,97, ao credor fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,  Isabela Frias Santana de Melo  
Escrevente Autorizada

Av.05/195.330, em 12 de setembro de 2017.

Pela escritura mencionada na Av.03 desta, procede-se a presente averbação para constar que, em virtude da dação em pagamento, objeto do R.04 desta, a propriedade do imóvel **FICA CONSOLIDADA**, em nome do credor fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,  Isabela Frias Santana de Melo  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 434.055

Rolo 7.286

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO - Alameda Araquáia, 190 - Alphaville - Barueri/SP.  
BEL CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA - OFICIAL  
PROTOCOLO N.º 0434055 (Registro de Imóveis)

Certifico que presente certidão é reprodução autêntica e fiel da ficha que se refere (Matrícula Nº0195330), extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O referido é verdade e dou fé. Barueri, 12 de setembro de 2017.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. Item 15, letra "C" do provimento 50/09 - Normas da Corregedoria Geral da Justiça (este prazo de validade é exclusivamente para efeitos notariais).

Total emolumentos desta certidão, R\$ 49,33, especificados no recibo talonário que acompanha a 1ª Via do título.

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 14:55:43 horas do dia 13/09/2017

GUIA : 175/2017 escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "C").

Código de controle de certidão :

Prenotação Nº 434055



19533013092017